

ACÓRDÃO Nº 1429/2019 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 027.066/2016-9.
2. Grupo II – Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial.
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessado: Fundação Nacional de Saúde (26.989.350/0001-16)
 - 3.2. Responsáveis: Jorge Ney Mota Bandeira (119.796.151-87); Lourenço Silva de Moraes (336.280.683-04); Roberto Vasconcelos Alencar (345.521.703-68).
4. Entidade: Município de Governador Edison Lobão/MA.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
7. Unidade Técnica: Secretaria do TCU no Estado de Minas Gerais (Sec-MG).
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde contra Jorge Ney Mota Bandeira, ex-prefeito do Município de Governador Edison Lobão/MA, em razão da não consecução dos objetivos pactuados no Convênio 860/2003 (Siafi 489420), cujo objeto era a implantação de sistema de abastecimento de água;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. acolher as alegações de defesa de Lourêncio Silva de Moraes;

9.2. julgar regulares as contas de Jorge Ney Mota Bandeira e de Lourêncio Silva de Moraes, e dar-lhes quitação plena, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992;

9.3. determinar à Fundação Nacional de Saúde, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que adote as medidas necessárias junto ao Município de Governador Edison Lobão/MA para concluir o sistema de abastecimento de água almejado pelo Convênio 860/2003, caso isso ainda não tenha sido feito;

10. Ata nº 3/2019 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 12/2/2019 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1429-03/19-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral